



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 26 de novembro de 2019.

OF. CMCC-Nº 183/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 086/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 087/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 004/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transferência de parte do duodécimo da Câmara Municipal em favor do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 26 de novembro de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebido em: 02/12/19
Quelê Rangel



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 1.899, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 087/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar no mês de dezembro de 2019, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Conceição do Castelo-ES, autorizado pela Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único. Conforme o disposto no caput do presente artigo, o auxílio alimentação no mês de dezembro de 2019, somado ao valor mensal já autorizado, será no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada servidor de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.899/ 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Conceição do Castelo-ES, autorizado pela Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único. A complementação a que se refere o artigo anterior compreenderá o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 26 de novembro de 2019.


DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES